

## COMUNICADO E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

Com minha cordial visita, convido V. Sa., representante legal da empresa **SWB – ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ:07.168.791/0001-02, com sede na Rua Peçanha, 373 - Centro - Governador Valadares/MG, para o envio de sua proposta datada de 15/03/2024, proveniente do Processo Licitatório N°:002/2024 – Inexigibilidade de Licitação N°:001/2024, visando a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em serviços advocatícios a esse Consórcio em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses junto a seus clientes, contratantes, e demais que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, elaboração de contratos, elaboração de relatórios, minutas de decisões processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de processos administrativos e processos licitatórios, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, no valor global de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil reais), em parcelas mensais e iguais de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Em tempo, solicitamos o envio de toda documentação necessária, através do email institucional: [licitacao@consurge.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@consurge.saude.mg.gov.br) para a instauração do Processo Administrativo de Contratação com a mesma, visando a contratação dos serviços elencados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, nos termos do art. 74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

São estes os documentos necessários para efetivação de sua contratação junto a este Consórcio/CONSURGE, a saber:

### **Da Habilitação Jurídica:**

- Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- Contrato Social da empresa em vigor.

### **Da Habilitação Relativa a Regularidade Fiscal**

- Prova de inscrição no CNPJ.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão de Concordata e Falência;

#### **Qualificação Técnica:**

- Comprovação de aptidão para a execução do objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

#### **Declaração:**

- Declaração de que não emprega menor;

Para tanto, aguardamos retorno com o envio de toda documentação necessária para as devidas providências e posterior encaminhamento de Contrato Administrativo para as devidas assinaturas, facultando a assinatura por meios eletrônicos, digitais e informáticos, ainda que através de assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBRASIL, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Governador Valadares/MG, 27 de março de 2024.

---

**EDINÉIA SANTOS SOUZA**

Agente de contratação

Portaria nº 132/2024

Ao

**Dr. Wagner Borges de Almeida**

Rep. da empresa **SWB – Alexandre Salmen e Wagner Borges Advogados Associados**

Rua Peçanha, 373 - Centro

**GOVERNADOR VALADARES – MG.**